

# O PROCESSO SOCIOHISTÓRICO E CULTURAL DE AFIRMAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PILAR DAS POLÍTICAS SOCIAIS<sup>1</sup>

Éderson Martins de Oliveira  
Acadêmico do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS/FITL)

Amanda Carolina Martins de Oliveira  
Orientadora, Professora do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS/FITL)

**RESUMO:** O presente estudo apresenta uma contextualização histórica da criança e do adolescente no Brasil, abordando avanços e transformações sociais, especialmente no que se refere às políticas sociais. Ao realizar-se um retrocesso na questão de reconhecimento de direitos da criança e do adolescente percebe-se que não havia conteúdo legal que norteasse o trabalho das políticas sociais. Desde a Constituição Federal de 1988 os segmentos crianças e adolescentes começaram a ser incluídos no cenário de políticas públicas como também a serem possuidores de direitos e deveres. A metodologia bibliográfica empregou autores como Mário Volpi, Irma Rizzini e Irene Rizzini, além de Mary Del Priore, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição de 1988, que colaboraram com a compreensão das transformações sociais, bem como em relação às políticas públicas.

**Palavras-chave:** criança, adolescente, direitos, políticas sociais.

---

<sup>1</sup> O presente texto é parte do Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social (2012) que se encontra em fase de conclusão.

## 1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho procurou-se mostrar sobre a história da criança e do adolescente no Brasil e seus aspectos históricos, os avanços alcançados na história da criança e do adolescente na sociedade brasileira e as transformações sociais tendo o adolescente como eixo central da Política Social. Desde início da colonização de Portugal sobre o Brasil a educação sempre teve um aspecto muito importante, pois as crianças sempre foram incentivadas a estudarem, sejam por interesses dos seus educadores, seja por vontade de sua família, mesmo que por vezes estas ainda tivessem que cumprir pequenas atividades. Entretanto, as crianças vindas de Portugal para o Brasil passavam por muitos maus tratos e abusos, pois estas eram trazidas para servirem como trabalhadoras a bordo.

Com a criação da Constituição Federal de 1988 foi estabelecido os direitos das crianças e dos adolescentes além de avanços para que houvesse mais proteção a eles. Porém em 1990 com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente houve a regulamentação dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes que antes foram criados pela Constituição Federal. O adolescente ao se dedicar a atividades saudáveis e começar a considerar a sociedade como um local em que é possível viver de maneira justa, verá que há possibilidades e oportunidades, pois é nesta sociedade que ele irá formar sua opinião além de adquirir experiências para sua vida.

Contudo, a criança e o adolescente tem a seu favor o fato do ECA relatar cada direito e dever em relação a sua vida, pois jamais podemos esquecer que somos nós quem devemos proporcionar dignidade a eles, mesmo estes sendo menores infratores, porque somente com a força da sociedade é que tais menores poderão se regenerar algum dia.

## 2. CRIANÇA E ADOLESCENTE: ASPECTOS HISTÓRICOS

Desde a vinda dos colonizadores portugueses ao Brasil sabemos que a educação tem um aspecto muito importante, pois desde a colonização as crianças sempre foram incentivadas a estudarem, sejam por interesses dos seus educadores, seja por vontade de sua família, mesmo que por vezes estas ainda tivessem que cumprir pequenas atividades.

A formação de uma criança acompanhava-se também de certa preocupação pedagógica que tinha por objetivo transformá-la em um indivíduo responsável. Humanistas europeus como Erasmo e Vicente Vivés já tinham dado as pistas desta “educação básica”: desde cedo, a criança devia ser valorizada por meio da aquisição dos rudimentos da leitura e da escrita, assim como das bases da doutrina cristã que a permitissem ler a Bíblia em vulgata. No Brasil colonial, “compêndios de doutrina crista” como os escritos pelo padre João Felipe Battendorf, em 1634, misturavam elementos de formação doutrinal com elementos de reflexão e leitura. Mas as exigências de formação não vinham só da Igreja (Del Priore, 2007, p. 100).

Entretanto, as crianças trazidas de Portugal para o Brasil passavam por muitos maus tratos e abusos, até mesmo sexuais. Segundo Ramos (2006) as primeiras crianças que começaram a vir ao Brasil, eram trazidas para que estas servissem como trabalhadoras a bordo. Todavia, muitas, mesmo estando em companhia de sua

família eram obrigadas a aceitar abusos sexuais de marujos<sup>2</sup>. Outro fato destacado eram as condições das crianças, pois caso houvesse algum naufrágio estas eram as primeiras a morrerem, já que seus pais por muitas vezes as esqueciam na tentativa de salvar sua própria vida. Porém, mesmo que estas se salvassem não tinham muito tempo de vida por causa de suas forças físicas.

Na iminência de um naufrágio, coisa comum e corriqueira entre os séculos XVI e XVIII, em meio à confusão e desespero do momento, pais esqueciam seus filhos no navio, enquanto tentavam salvar suas próprias vidas. As crianças que tinham a sorte de escapar da fúria do mar, tornando-se náufragas, terminavam entregues à sua própria sorte, mesmo quando seus pais se salvavam. Nesta ocasião, devido à fragilidade de sua constituição física, as crianças eram as primeiras vítimas, tanto em terra, como no mar (Ramos, 2007, p. 20).

Com a chegada dos colonizadores ao Brasil, as crianças das aldeias foram educadas por padres jesuítas, sendo que estes as ensinavam ler, escrever, contar, além dos ensinamentos doutrinários. Segundo Chambouleyron (2006), os padres do período colonial tiveram como fator primordial o ensino das crianças. Embora a Companhia de Jesus tivesse como pretensão a função missionária, aos poucos adquiriu um caráter docente.

De fato os jesuítas desejavam além de proporcionar a formação de seus membros, pretendiam também formar jovens, para que assim estes disseminassem os valores protegidos pela Companhia.

Além da conversão do "gentio" de um modo geral, o ensino das crianças, como se vê, fora uma das primeiras e principais preocupações dos padres da Companhia de Jesus desde o início da sua missão na América portuguesa. Preocupações que, aliás, também estava expressa no Regimento do governador Tomé de Sousa, no qual o rei dom João III determinava que "aos meninos porque neles imprimirá melhor a doutrina, trabalhareis por dar ordem como se façam cristãos (CHAMBOULEYRON, 2006, p. 55-56).

Com o passar dos tempos os jesuítas além de participarem da formação de seus membros, começaram a influenciar toda a juventude, tendo como intenção disseminar pelo mundo inteiro seus valores. (CHAMBOULEYRON, 2006).

Conforme relata Rizzini e Rizzini (2004), com o decorrer do tempo à educação jesuítica no Brasil tiveram que ser deixada de lado, pois estes foram expulsos pelo Marquês de Pombau<sup>3</sup>. Porém, com o passar do período crianças filhas de pais ricos foram criadas em colégios internos, educandário<sup>4</sup> ou reformatório<sup>5</sup>. No entanto, com o caminhar dos anos isso deixou de ser preferência das famílias ricas.

Com a criação do sistema das Rodas de Expostos, sendo este, lugares para que as crianças abandonadas pudessem ser abrigadas, foi preciso que houvesse amas de leites nas casas em que estas seriam acolhidas, desse modo essas instituições precisavam mantê-las sob sua responsabilidade, sendo assim muitas escravas cumpriram essa função, porém, várias foram acusadas de maus tratos. Essas casas que serviram como

---

<sup>2</sup> Marujo: marinheiro. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

<sup>3</sup> Marquês de Pombau: Sebastião José de Carvalho e Melo mais conhecido como Marquês de Pombau, em pouco tempo se tornou a figura principal no Estado português. Durante o seu trabalho como ministro, Pombal fez muitas reformas e conquistou um grande número de adversários políticos entre a nobreza, o clero e os oficiais. Foi o principal responsável pela expulsão dos jesuítas de Portugal e das colônias, porém ficou conhecido também pelo grande impulso que deu à educação em seu país. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

<sup>4</sup> Educandário: estabelecimento de educação. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

<sup>5</sup> Reformatório: estabelecimento mantido pelos poderes públicos para reeducação de menores transviados. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

abrigos puderam evitar que várias crianças fossem abandonadas em lugares impróprios, pois as mães que por vários fatores não podiam criar seus filhos os largavam lá (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Com as mudanças ocorridas no Brasil no século XVIII, houve a criação de instituições para educação de órfãos e órfãs, estas instituições eram mantidas por religiosos, porém no século XIX os abrigos às crianças pobres sofreram mudanças, pois começou a ser questionado o domínio do ensino religioso, porém este tipo de ensino nunca deixou de fazer parte dos programas das instituições públicas. Neste mesmo século as crianças e moças eram educadas para fazerem trabalhos domésticos bem como na educação elementar, porém estas só poderiam sair de tal estabelecimento caso se casassem e tivessem seus dotes garantidos (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

No entanto, em meados do século XX, as meninas dos abrigos continuaram sofrendo com a exclusão, pois não podiam participar nem terem vida social. Entretanto, neste mesmo século foram criados órgãos de assistência, sendo o Serviço de Assistência a Menores (SAM), instituído no governo de Getúlio Vargas, que funcionava como um sistema penitenciário para a população menor de 18 anos, tendo como lógica de trabalho a reclusão e a repressão das crianças e adolescentes abandonados ou autores de atos infracionais, desse modo, a passagem por esse órgão deixava as pessoas marcadas, pois este era conhecido pela população como um lugar em que se fabricavam criminosos. Já a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), substituta do SAM, foi criada no primeiro governo militar. Tinha como objetivos formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, assegurando programas que garantissem a integração do menor na comunidade, por meio de assistência da própria família bem como os colocando em lares substitutos (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Todavia, podemos perceber que sempre houve algum tipo de amparo para as crianças abandonadas, porém por muitas vezes esses lugares acabavam proporcionando a exclusão e ocasionando a discriminação de tais crianças que um dia pertenceram aos abrigos, instituições ou órgão de assistência, pois estas já não eram mais vistas pela sociedade com um olhar de carinho e compreensão, mas sim como de delinqüentes<sup>6</sup> que já haviam entrado em contato com o crime.

### **3. .... TRANSFORMAÇÕES SOCIOHISTÓRICAS E CULTURAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Como sabemos a Constituição Federal foi criada com o objetivo de definir os direitos e garantias fundamentais da nação, ou seja, normatizar todas as atividades sociais de nosso país. Desse modo, no que se refere aos avanços da proteção e direitos fundamentais de criança e adolescentes em nosso país, esta descreve de maneira bem clara os direitos fundamentais a crianças e adolescentes.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Constituição Federal, 1988).

---

<sup>6</sup> Delinqüente: pessoa que cometeu algum ato infracional. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

Dando prosseguimento aos avanços da história das crianças e dos adolescentes no Brasil, é imprescindível falar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, pois este foi criado pela Lei 8069 de 13 de julho de 1990, com a finalidade de regulamentar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes que foram criados pela Constituição Federal de 1988.

Desse modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA colocou em prática uma mudança na concepção de infância e adolescência, pois antes estes eram privados de direitos, sendo mantidos sobre a proteção de um maior de idade, porém a partir da criação do ECA, a criança e o adolescente passaram a ser vistos como possuidores de direitos.

Referente à educação, o Estatuto menciona que a criança e o adolescente necessitam de uma educação de qualidade, pois estes precisam de respeito dos educadores, além de ter a opção de estudar em uma escola próxima a sua casa.

No que diz respeito à educação, o Estatuto afirma que, para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, é preciso uma educação que garanta o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho. Para isso, devem ser assegurados a crianças e adolescentes igualdade de condições para acesso e permanência na escola, o respeito dos educadores a esses sujeitos, o direito de serem contestados os critérios avaliativos da escola e de se recorrer às instâncias escolares superiores para garantir esses direitos; o direito de organização e participação em entidades estudantis; o direito de acesso à escola pública gratuita próxima de sua residência (LEAL, 2008, p. 148).

As crianças e os adolescentes têm o direito de viver em um ambiente familiar, seja ele formado por sua família biológica ou substituta, pois no art. 19 do Estatuto da Criança e Adolescente podemos confirmar esse direito.

Art. 19 Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (ECA, 2002).

Sabemos que muitas crianças e adolescentes cada vez mais cedo estão cometendo atos que nem mesmo um adulto poderia cometer, exemplo disso são roubos, assassinatos, envolvimento com o tráfico e estupros cometidos por tais pessoas. Fatos estes que aumentam a violência urbana no país. Por muitas vezes a sociedade coloca a culpa em seus pais, mas como culpá-los se na maioria das vezes em que esses adolescentes estão cometendo esses atos seus pais estão trabalhando para poder sustentar sua família? Crianças e adolescentes chegam abandonar o lar, seja por envolvimento com drogas ou por se considerarem um peso à sua família, acabando por entrar em conflito familiar e usando as ruas como sua morada.

Contudo, o ECA diz que a criança e adolescente tem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, no entanto, na prática a legalidade não ocorre em sua totalidade deixando este segmento a desejar a real garantia e efetivação dos seus direitos, porém o fato da criança e do adolescente possuírem direitos, não significa que estes estão isentos de cumprir seu deveres, pois sabemos que esses dois aspectos precisam sempre estar em concordância.

#### 4. .... O ADOLESCENTE ENQUANTO EIXO CENTRAL DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Conforme nossos estudos e nossa vivência ao decorrer de todos estes anos, sabemos que a sociedade em que estamos inseridos tem passado por várias transformações sociais e econômicas, pois, o processo de modernização e industrialização trouxe vários benefícios à sociedade, porém, em seu início, grandes foram as taxas de desempregos por causa da utilização das máquinas. Assim como as transformações da sociedade acontece, há também as transformações da adolescência, fase esta em que muitos adolescentes deixam suas famílias em segundo plano, dando maior importância a grupos de amigos que possuem o mesmo interesse, a fim de que não haja uma exclusão na sociedade. Porém, nem todos os grupos escolhidos fazem bem a tal adolescente, desse modo, por achar que sua família já não possui relação aos interesses sociais acabam por se afastar e ocasionam grande conflito, pois não são capazes de enxergar que quem sempre te dará apoio será sua própria família.

Por causa dessa indiferença que o adolescente faz com sua família, por várias vezes este acaba seguindo caminhos errados, o que faz com que ele cometa atos infracionais, porém não somente a falta de estrutura familiar é que o leva para esse caminho, mas também a pobreza e as desigualdades sociais.

Na busca de tentarmos entender qual o motivo que leva um adolescente ou criança a praticar atos infracionais, precisamos também perceber que o delito se dá a partir da própria violência da organização social, pois é por meio dela, das condições desumanas e da miséria que muitos adolescentes entram em contato com o crime, pois se envolvem com pessoas que os atraem para cometer ato infracional. Entretanto, podemos considerar que grande parte dos adolescentes que já cometeram atos infracionais, além de estarem inseridos em uma sociedade discriminatória, muitos possuem famílias em diferentes situações de vulnerabilidade, dessa forma acabam tendo sentimentos negativos além de frustrações.

Uma pessoa que tenha internalizado vivências e sentimentos tão negativos tem as ferramentas para vir a ter um comportamento transgressional, de menor ou maior gravidade. Se ela constrói de si mesma e do outro uma imagem má, compreende-se este impulso de atacar este outro nas mais variadas formas de expressão de violência (D' Agostini, 2011, p. 55).

Entretanto, o adolescente ao se dedicar a atividades saudáveis e começar a considerar a sociedade como um local em que é possível viver de maneira justa, verá que há possibilidades e oportunidades, pois é nesta sociedade que ele irá formar sua opinião além de adquirir experiências para sua vida.

Para evitar que aconteçam mais casos envolvendo riscos sociais vindos de crianças e adolescentes é que cada vez mais se criam programas sociais vindos de políticas públicas, pois somente por meio das políticas sociais é que se realizarão programas sociais em que haja a prevenção, socialização e integração do adolescente em relação à família e à comunidade, pois estes programas e projetos deverão:

Prestar uma atenção especial às políticas de prevenção que favoreçam a socialização e à integração eficazes de todas as crianças e jovens, particularmente através da família, da comunidade, dos grupos de jovens nas mesmas condições, da escola, da formação profissional e do meio trabalhista, como também mediante a ação de organizações voluntárias. Deverá ser respeitado, devidamente, o desenvolvimento pessoal das crianças e dos jovens, que deverão ser aceitos, em pé de igualdade como co-participantes nos processos de socialização e integração (VOLPI, 2008, pp. 95-96).

Ao se falar em políticas sociais sabemos que estas abrangem fatores que dizem respeito a direitos e medidas instauradas por governantes para ajudar sujeitos em situações precárias motivadas pela falta de recursos e estruturas, pois como sabemos vivemos em uma sociedade discriminatória e preconceituosa, fato este que faz com que muitos vivam em situação problemática. Ao se questionar sobre políticas públicas sociais percebemos que:

Política pública significa, portanto, ação coletiva que tem por função concretizar direitos sociais demandados pela sociedade e previstos nas leis. Ou, em outros termos, os direitos declarados e garantidos nas leis só têm aplicabilidade por meios de políticas públicas correspondentes, as quais, por sua vez, operacionalizam-se mediante programas, projetos e serviços (PEREIRA, 2001, p.223).

Desse modo, percebemos que programas ou mesmo projetos sociais só se realizam por meio das políticas públicas, sendo que antes de serem liberados para serem executados, eles devem passar por avaliações, para que sejam corrigidas e estabelecidas exigências fundamentais para que este ocorra de maneira correta, pois através das políticas públicas sociais é que seus executores conseguirão resultados. Referente a este assunto o autor destaca que:

Em geral, as políticas sociais envolvem direitos sociais, projetos, diretrizes, orçamentos, executores, resultados, impactos etc. Evidentemente, as políticas sociais devem sempre passar por avaliação, em qualquer lugar e época, constituindo exigência obrigatória quando custeadas com recursos pertencentes às sociedades. Porém, com a falta desses recursos fornecidos pelas sociedades, irrompe<sup>7</sup> a cognominada<sup>8</sup> “crise fiscal do Estado” e a febre avaliatória, pululando<sup>9</sup> então avaliadores (VIEIRA, 2001, p. 11).

Por meio de políticas públicas sociais, é estabelecida a igualdade de direitos e o respeito à dignidade do cidadão, sem que haja discriminação, pois o público alvo dessas políticas são sujeitos e grupos em estado de vulnerabilidade e riscos, pois esta visa enfrentar as desigualdades de maneira íntegra para que ocorram cada vez menos exclusão e preconceito em nossa sociedade (PNAS, 2004). Sendo assim, as políticas públicas sociais têm por objetivo:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (VIEIRA, op. cit., 2004, p.27).

Desse modo, o que se espera das políticas públicas sociais é que os direitos e respeitos sociais sejam concretizados, pois de acordo com o autor:

Na avaliação dos elementos das políticas sociais, o mínimo esperado é que os direitos sociais gozem da posição de respeito e de superioridade, por inclusive participarem da Constituição de 1988, uma das mais livremente votadas no Brasil, integrando o Título II, relativo aos Direitos e Garantias Fundamentais. Caso contrário, sobra apenas como fúnebre<sup>10</sup> consolação curvar-se ao irracionalismo<sup>11</sup> da meritocracia<sup>12</sup> e ao seu relativismo<sup>13</sup> nas políticas sociais (VIEIRA, idem, 2001, p. 12).

---

<sup>7</sup> Irrompe: brota. (www.dicio.com.br)

<sup>8</sup> Cognominada: denominada. (www.dicio.com.br)

<sup>9</sup> Pululando: desenvolve, multiplica. (www.dicio.com.br)

<sup>10</sup> Fúnebre: relativo à morte; que inspira sentimento de tristeza. (www.dicio.com.br)

<sup>11</sup> Irracionalismo: sistema filosófico que dá preferência ao irracional. (www.dicio.com.br)

Todavia, sabemos que por mais de interessante que sejam os programas e projetos sociais, a criança e o adolescente tem que estar envolvidos e queiram fazer parte deles, pois somente quando se fala de criança e adolescente fala-se da responsabilidade da família a fim de integrá-los e proporcioná-los condições adequadas para estimular a participação deles na sociedade. Pois somente com uma família estruturada é que eles não seguirão para caminhos errados e farão parte de uma sociedade de maneira digna, para que assim possam usufruir de seus direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sem dúvida, assim como a família, o Estado tem a obrigação de garantir direitos a criança e ao adolescente, porém em seu Art. 19 do ECA fica claro que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado em âmbito familiar, seja esta de sangue ou substituta, pois esta deve assegurar a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de sujeitos dependentes de substâncias entorpecentes. Já o Estado tem como dever proporcionar a escolaridade gratuita de acesso regular em horário normal ou em período noturno caso o adolescente trabalhe (ECA, 2004).

No entanto, a criança e o adolescente tem a seu favor o fato do ECA relatar cada direito e dever em relação a sua vida, pois jamais podemos esquecer que somos nós quem devemos proporcionar dignidade a eles, mesmo estes sendo menores infratores, porque somente com a força da sociedade é que tais menores poderão se regenerar algum dia.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Contudo, sabemos que desde o início da colonização as crianças e adolescentes passaram por muitas dificuldades, explorações e abusos, porém com esse trabalho podemos ter uma melhor visão sobre todo o aspecto histórico, educação e destino das crianças e adolescentes do Brasil. Grande foi à discriminação e exclusão por meio da sociedade a meninas e órfãos que a este país pertenciam, no entanto, foi somente com a criação da Constituição de 1988 que crianças e adolescentes começaram a possuir algum direito. Direito esse que ficou mais evidente com a criação do ECA, que estabeleceu não somente seus direitos, mas também sobre seus deveres.

Por fim, para que sejam tomadas providências para que diminua ações de crianças e adolescentes referentes a atos infracionais, é que são criadas cada vez mais políticas públicas e sociais de prevenção, socialização e integração da criança e do adolescente em relação à família e à comunidade. Pois, por meio de políticas públicas sociais que são formadas a igualdade de direitos e o respeito à dignidade do cidadão, sem que haja discriminação, pois assim haverá o enfrentamento a desigualdades e redução cada vez mais da exclusão e preconceito na sociedade que estamos inseridos.

---

<sup>12</sup> Meritocracia: sistema em que o mérito pessoal determina a hierarquia. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

<sup>13</sup> Relativismo: teoria filosófica baseada na relatividade do conhecimento. ([www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br))

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura, Assessoria de Comunicação Social. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Brasília: MEC, ACS, 2004.
- BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.
- CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: Del Priore. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.
- D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em conflito com a lei... & a realidade!** 5ª Ed. Curitiba: Juruá, 2011.
- DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.
- LEAL, Maria Cristina. "O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação como marcos inovadores de políticas sociais". In: Sales, Matos e Leal. (orgs). **Política social, família e juventude**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. "Sobre a política de assistência social no Brasil". In: Souza Bravo e Pereira. (orgs). **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez, 2001.
- RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: Del Priore. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.
- RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio. São Paulo: Loyola, 2004.
- VIEIRA, Evaldo. **A política e as bases do direito educacional**. *Cad. CEDES* [online]. 2001, vol. 21, n. 55, pp. 9-29.
- VOLPI, Mário. **Adolescentes privados de liberdade: A Normativa Nacional e Internacional & Reflexões acerca da responsabilidade penal**. São Paulo: Cortez, 2008.